

Pregão Eletrônico 90018/2025

Esclarecimento 02

(encaminhado por e-mail no dia 19/11/2025)

Mensagem do(a) Licitante:

“Prezado Sr Pregoeiro, bom dia!

Respeitosamente viemos solicitar os esclarecimentos abaixo para o edital do Pregão 90018/2025.

3.1.5 - Cursos que podem ser ofertados por este agente:

OBS: A carga horária e o tempo de duração são definidos pelo MTE por meio do CONAP. Todos os nossos cursos estão validados pelo Ministério de Trabalho e Emprego.

Jovem Aprendiz em Arco Administrativo

Cadastrado em Arco Ocupacional – 14 a 24 anos

- 4h – Duração: cerca de 24 meses

Arco Ocupacional:

Título: Ocupações Administrativas.

Código e ocupações: 4110-05 – Auxiliar de escritório/Administrativo

CONTEÚDO	4h
Matéria Teórica Básica Inicial	44h
Matéria Teoria Básica	156h
Matéria Teórica Específica nas CBOs do Arco Administrativo	200h
CAPACITAÇÃO TEÓRICA TOTAL	400h
CAPACITAÇÃO PRÁTICA TOTAL	1440h
TOTAL DO PROGRAMA DE APRENDIZAGEM	1840h

Atende?

Item 9.6. esclarecemos que este agente não realiza homologações em órgãos externos. Todo processo demissional ocorre dentro da nossa própria empresa, visto a não obrigatoriedade legal. A empresa está de acordo?

Item 10.12. O prazo para confecção e entrega dos uniformes é de 30 dias corridos, contados a partir do recebimento do layout e logo por parte da empresa contratante. A empresa está de acordo?

Item 2.2.a. da planilha de custos: esclarecemos que este agente tem isenção do INSS por conta do CEBAS. Sendo assim, informamos que este item deverá ficar em branco em nossa planilha de custos. Por favor, solicitamos ciência por parte da empresa.

Desde já agradecemos a atenção dispensada!
”

Resposta:

1) Considerando que foi informado o Código 4110-05, previsto no Termo de Referência, bem como que o curso está validado pelo Ministério do Trabalho, desta forma estando conforme o CATÁLOGO NACIONAL DA APRENDIZAGEM – CONAP e demais exigências previstas no TR, sim, atende.

2) Informamos que após a análise do pedido de esclarecimento, o referido item 9.6, do Termo de Referência foi alterado, passando a ter a seguinte redação:

"9.6. CONTRATADA providenciará, nos casos de rescisão do contrato de trabalho, a anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social e o pagamento das verbas rescisórias, conforme o estabelecido no artigo 477, da CLT, apresentando à FINEP, até o dia 5 do mês subsequente, a cópia da página da CTPS, com:"

Esclarecemos que, conforme o item 7, do Artigo 44, do Regulamento de Licitações, Contratações e Contratos Administrativos da Finep, a alteração da redação não implicará em reabertura dos prazos previstos no edital por não se tratar de alteração substancial que impacte na participação de agentes econômicos e na elaboração de suas propostas.

3) Sim.

4) Ciente. Mas, peço que apresente o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) junto com a planilha de preços.

Paulo Roberto Maciel de Souza
Pregoeiro